



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP

CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567- 1173– Cx.Postal 24

DA PRESIDÊNCIA

PARA O DIRETOR DO LEGISLATIVO

Venho através deste, solicitar a contratação de empresa para prestação de serviços, conforme segue:

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Administrativa em Licitações e Contratos, de forma a auxiliar na implantação da nova Lei de Licitações n.º 14.133/21, no âmbito da Câmara Municipal de Paraíso

Justificativa: Considerando a vigência da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei n.º 14.133/2021), que trouxe mudanças significativas na forma de planejar, contratar e executar compras públicas e serviços, a Câmara Municipal entende como essencial a contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria administrativa para garantir uma adequada implantação das novas exigências legais.

Além da necessidade de adaptação à nova legislação, a Câmara tem como prioridade a realização de obras de reforma em sua sede, o que exige a elaboração de um planejamento detalhado, termos de referência, projetos básicos, pesquisa de mercado e a condução de processos licitatórios conforme os dispositivos da nova lei.

A equipe técnica da Casa Legislativa ainda se encontra em fase de adaptação às novas normas, motivo pelo qual a contratação de consultoria se torna indispensável para assegurar a correta aplicação da Lei n.º 14.133/21, evitando riscos jurídicos, prejuízos ao erário e garantindo maior eficiência, transparência e legalidade nas contratações públicas.



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP

CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567- 1173– Cx.Postal 24

Dessa forma, a contratação proposta visa dar suporte técnico à Câmara, tanto na regulamentação e implantação plena da nova legislação, quanto no assessoramento de processos específicos, como a reforma do prédio, contribuindo para uma gestão pública moderna, eficiente e em conformidade com a lei.

Paraíso/SP, 15 de Julho de 2025.

EMIDIO ROBERTO PENARIOL JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP

CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567- 1173– Cx.Postal 24

DO DIRETOR DO LEGISLATIVO

PARA O SETOR DE COMPRAS

Venho através deste, solicitar a contratação de empresa para prestação de serviços, conforme segue:

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Administrativa em Licitações e Contratos, de forma a auxiliar na implantação da nova Lei de Licitações n° 14.133/21, no âmbito da Câmara Municipal de Paraíso

Justificativa: Considerando a vigência da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei n° 14.133/2021), que trouxe mudanças significativas na forma de planejar, contratar e executar compras públicas e serviços, a Câmara Municipal entende como essencial a contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria administrativa para garantir uma adequada implantação das novas exigências legais.

Além da necessidade de adaptação à nova legislação, a Câmara tem como prioridade a realização de obras de reforma em sua sede, o que exige a elaboração de um planejamento detalhado, termos de referência, projetos básicos, pesquisa de mercado e a condução de processos licitatórios conforme os dispositivos da nova lei.

A equipe técnica da Casa Legislativa ainda se encontra em fase de adaptação às novas normas, motivo pelo qual a contratação de consultoria se torna indispensável para assegurar a correta aplicação da Lei n° 14.133/21, evitando riscos jurídicos, prejuízos ao erário e garantindo maior eficiência, transparência e legalidade nas contratações públicas.



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP

CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567- 1173– Cx.Postal 24

Dessa forma, a contratação proposta visa dar suporte técnico à Câmara, tanto na regulamentação e implantação plena da nova legislação, quanto no assessoramento de processos específicos, como a reforma do prédio, contribuindo para uma gestão pública moderna, eficiente e em conformidade com a lei.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria administrativa em licitações e contratos, com foco na implantação da Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Câmara Municipal de Paraíso.

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Câmara Municipal de Paraíso, em cumprimento à Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), necessita contratar uma empresa especializada para prestar serviços de consultoria e assessoria técnica com o objetivo de auxiliar na transição, adequação e implantação completa da nova legislação no âmbito da administração pública municipal.

A estrutura atual da Câmara não dispõe de equipe técnica com formação e experiência suficientes para implantar de forma integral e segura os procedimentos exigidos pela nova lei, o que torna indispensável o apoio técnico especializado para garantir conformidade legal, segurança jurídica e eficiência administrativa.

2. Levantamento de Mercado

Foram realizadas pesquisas em sites institucionais de outras câmaras municipais, a fim de verificar a existência de empresas que atuam neste segmento. Constatou-se que há diversas empresas que oferecem serviços de consultoria e assessoria



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP

CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567- 1173– Cx.Postal 24

com foco na Nova Lei de Licitações, sendo comum a contratação desses serviços por prefeituras e câmaras municipais em todo o país.

As empresas especializadas geralmente oferecem:

Treinamentos para servidores;

Apoio na elaboração de regulamentos internos;

Suporte na construção de editais e termos de referência;

Apoio em planejamento de contratações públicas (PAC);

Acompanhamento técnico nos processos licitatórios e contratuais.

3. Providências Prévias à Contratação

Antes da contratação, deverão ser observadas as seguintes providências:

Elaboração do Termo de Referência com detalhamento dos serviços esperados;

Definição dos critérios de julgamento (técnica e preço ou menor preço);

Realização de pesquisa de preços mais ampla, com cotações diretas a fornecedores;

Publicação de aviso de contratação, conforme exigido pela legislação vigente.

4. Impactos Ambientais

A presente contratação não gera impactos ambientais diretos ou significativos, uma vez que se trata de atividade de natureza administrativa e intelectual, não envolvendo uso de materiais, obras ou serviços que possam interferir no meio ambiente.

5. Viabilidade da Contratação

A contratação é plenamente viável, pois:

Existe demanda técnica real e urgente para a adequação da Câmara Municipal à nova legislação federal;



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP

CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567- 1173– Cx.Postal 24

Há oferta consolidada de empresas no mercado com competência técnica para prestar os serviços;

O investimento é compatível com os princípios da economicidade, eficiência e legalidade;

A ausência de capacitação interna suficiente torna inviável o atendimento com recursos próprios, o que reforça a necessidade da contratação.

Conclusão

Considerando os fundamentos apresentados, conclui-se pela viabilidade técnica e legal da contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria administrativa para auxiliar na implantação da Lei nº 14.133/2021 na Câmara Municipal de Paraíso, garantindo conformidade, segurança jurídica e eficiência nos processos administrativos e licitatórios.

Termo de Referência

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria administrativa em licitações e contratos, com foco na implantação da Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Câmara Municipal de Paraíso.

Justificativa: Considerando a vigência da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), que trouxe mudanças significativas na forma de planejar, contratar e executar compras públicas e serviços, a Câmara Municipal entende como essencial a contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria administrativa para garantir uma adequada implantação das novas exigências legais.

Além da necessidade de adaptação à nova legislação, a Câmara tem como prioridade a realização de obras de reforma em sua sede, o que exige a elaboração de um planejamento detalhado, termos de referência, projetos básicos, pesquisa de mercado e a condução de processos licitatórios conforme os dispositivos da nova lei.



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP

CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567- 1173– Cx.Postal 24

A equipe técnica da Casa Legislativa ainda se encontra em fase de adaptação às novas normas, motivo pelo qual a contratação de consultoria se torna indispensável para assegurar a correta aplicação da Lei nº 14.133/21, evitando riscos jurídicos, prejuízos ao erário e garantindo maior eficiência, transparência e legalidade nas contratações públicas.

Dessa forma, a contratação proposta visa dar suporte técnico à Câmara, tanto na regulamentação e implantação plena da nova legislação, quanto no assessoramento de processos específicos, como a reforma do prédio, contribuindo para uma gestão pública moderna, eficiente e em conformidade com a lei.

Fundamentação legal:

A contratação será realizada com base na Lei n º 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) em especial ao artigo 18, artigo 23 e artigo 75.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem prestados incluem:

- a) Orientação nas formas de contratação, quanto à possibilidade e análise de riscos das mesmas;
- b) Auxílio na Preparação dos Documentos de Formalização da Demanda;
- c) Auxílio na Elaboração do Estudo Técnico Preliminar;
- d) Auxílio na Elaboração do Termo de Referência e Projeto Básico (quando necessário);
- e) Auxílio na Elaboração de editais, todos adaptados a Nova Lei de Licitações;
- f) Auxílio na realização do Plano Anual de Contratações de cada secretaria para o ano de 2026;
- g) Auxílio na unificação do Plano Anual de Contratações e organização das licitações do ano de 2026;



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP

CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567- 1173– Cx.Postal 24

- h) Assessoria e orientação Administrativa em Licitações e Contratos de acordo com a Lei 14.133/2021;
- i) Capacitações para os servidores, direcionados junto ao setor de Licitações;

A Visita presencial ao Município, que deverá ser feita pelo profissional que detém as qualificações técnicas, visando à verificação sistemática dos procedimentos, práticas, atos, programas e o desenvolvimento dos trabalhos pertinentes às áreas acima mencionadas, no mínimo 03 vezes na semana e serviços por demanda em home office.

Paraíso/SP, 15 de Julho de 2025.

JULIANO SARTORI
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP

CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento

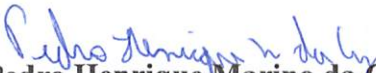
Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567- 1173– Cx.Postal 24

DO SETOR DE COMPRAS

PARA O SETOR DE CONTABILIDADE

Solicito a verificação junto à Contabilidade desta Casa de Leis sobre a disponibilidade de recursos tudo de conformidade com a Lei nº 14.133/2021, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria administrativa em licitações e contratos, com foco na implantação da Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Câmara Municipal de Paraíso.

Paraíso/SP, 20 de julho de 2025


Pedro Henrique Marino da Cruz

Responsável do Compras

Pedro Henrique Marino da Cruz
Gestor de TI

CAMARA MUNICIPAL DE PARAISO

RUA PROF. SUD MENUCCI, 505
51.840.619/0001-45 Exercício: 2025

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA

SITUAÇÃO ATÉ 23/07/2025

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
2				CAMARA MUNICIPAL DE PARAISO				
01				LEGISLATIVO				
01 01				Camara Municipal				
010100				Camara Municipal				
01				Legislativa				
01 031				Ação Legislativa				
01 031 0001				Processo Legislativo				
01 031 0001 2001 0000				Manutenção da Secretaria da Camara				
008		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00	60.000,00	0,00	140.000,00
	0.01.00	110.000		GERAL	61.420,61			78.579,30
					0,00			78.579,30
TOTAL ORÇAMENTARIO					80.000,00	60.000,00	0,00	140.000,00
					61.420,61			78.579,30
					0,00			78.579,30
TOTAL GERAL					80.000,00	60.000,00	0,00	140.000,00
					61.420,61			78.579,30
					0,00			78.579,30

Ana Lucia Capelasse
Contadora
CRC:1SP200175/O-6



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567- 1173– Cx.Postal 24

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA COM CONSIDERAÇÕES.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

O Presidente da Câmara Municipal de PARAÍSO -SP-, na qualidade de Ordenador de Despesas responsável pela Câmara Municipal, no uso de suas atribuições Legais e; Considerando a necessidade de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria administrativa em licitações e contratos, com foco na implantação da Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Câmara Municipal de Paraíso.; Considerando a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Pedido de Geração de Despesas - PGD e Termo de Referência - TR em anexo aos autos; Considerando haver adequação orçamentária e financeira da despesa especificada no Pedido de Geração de Despesas - PGD em apenso aos autos com a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA - 2022/2025) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente (exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade; Resolve:

- I - Autorizar a realização da supracitada despesa;
- II - Determinar ao setor competente o impulso do procedimento adequado a seleção de fornecedor/prestador (licitação ou contratação direta) conforme for a hipótese legal mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Paraíso, 24 de Julho de 2025.

EMIDIO ROBERTO PENARIOL JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP

CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567- 1173– Cx.Postal 24

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (ARTIGOS 75 da Lei nº. 14.333/2021)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

A Câmara Municipal de PARAISO-SP-, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria administrativa em licitações e contratos, com foco na implantação da Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Câmara Municipal de Paraíso.”

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas de preços e documentos de habilitação, **deverão ser entregues presencialmente ao setor de compras ou enviados no e-mail camaraparaíso@hotmail.com**, situada à Rua Sud Menucci, nº 505, Centro, Paraíso/SP, até às **16h do dia 31 de Julho de 2025**,

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima identificado ou pelo telefone (17) 3567-1348.

Câmara Municipal de Paraíso, 25 de Julho de 2025.

OCLAIR APARECIDA GEROMEL
Agente de Contratação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Segunda-feira, 28 de julho de 2025

Ano X | Edição nº 1854

Página 4 de 4

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Dispensas - Aviso de Abertura



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP

CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567- 1173– Cx.Postal 24

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (ARTIGOS 75 da Lei nº. 14.333/2021)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

A Câmara Municipal de PARAISO-SP-, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria administrativa em licitações e contratos, com foco na implantação da Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Câmara Municipal de Paraíso.”

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas de preços e documentos de habilitação, **deverão ser entregues presencialmente ao setor de compras ou enviados no e-mail camaraparaíso@hotmail.com**, situada à Rua Sud Menucci, nº 505, Centro, Paraíso/SP, até às **16h do dia 31 de Julho de 2025**.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima identificado ou pelo telefone (17) 3567-1348.

Câmara Municipal de Paraíso, 25 de Julho de 2025.

OCLAIR APARECIDA GEROMEL
Agente de Contratação

Pedido de Orçamento- Dispensa de Licitação nº 005-2025

De Câmara Municipal

Data Sex, 25/07/2025 09:31

Para atendimento@amssma.com.br <atendimento@amssma.com.br>; atendimento@metapublica.com.br <atendimento@metapublica.com.br>; cse.assessoria@outlook.com <cse.assessoria@outlook.com>; juliana@assessoriajp.com <juliana@assessoriajp.com>; consultoria@admmunicipal.com.br <consultoria@admmunicipal.com.br>

 1 anexo (234 KB)

Aviso de Dispensa de Licitação nº 005-2025.pdf;

Prezado(a) Sr.(a.), Bom dia;

A Câmara Municipal de Paraíso - SP , representada pelo Vereador Presidente, Sr. Emídio Roberto Penariol Junior, vem informar sobre a **abertura de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoria administrativa em licitações e contratos, com foco na implantação da Lei nº 14.333/2021, no âmbito da Câmara Municipal de Paraíso.**

O processo é público, sendo que o Aviso de Dispensa foi publicado no Diário Oficial do Município na data de hoje (28/10/2025) e está disponível para consulta no link abaixo (pagina 4), bem como no **anexo** fornecido junto a este e-mail:

https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=Njg3NzU4

Neste sentido, **solicita-se de Vossa Senhoria para que forneça orçamento** que contemple o objeto da contratação, integrando todos os serviços solicitados, constando a proposta de preço mensal.

O prazo limite para envio do orçamento é até as 16h00 do dia 31/07/2025, e poderá ser entregue por este e-mail, ou então presencialmente ao setor de compras da Câmara.

Eventuais dúvidas estamos a disposição por e-mail, ou pelo telefone (17) 3567-1348.

Att.

Pedro Henrique Marino da Cruz,
Responsável do Compras.

Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505- Centro 15825-013- Paraíso- SP

www.camaraparaíso.sp.gov.br - Fone: (17) 3567-1348 / (17) 3567-1173



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP

CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567- 1173– Cx.Postal 24

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (ARTIGOS 75 da Lei nº. 14.333/2021)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

A Câmara Municipal de PARAISO-SP-, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria administrativa em licitações e contratos, com foco na implantação da Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Câmara Municipal de Paraíso.”

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

Termo de Referência

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria administrativa em licitações e contratos, com foco na implantação da Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Câmara Municipal de Paraíso.

Justificativa: Considerando a vigência da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), que trouxe mudanças significativas na forma de planejar, contratar e executar compras públicas e serviços, a Câmara Municipal entende como essencial a contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria administrativa para garantir uma adequada implantação das novas exigências legais.



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP

CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567- 1173– Cx.Postal 24

Além da necessidade de adaptação à nova legislação, a Câmara tem como prioridade a realização de obras de reforma em sua sede, o que exige a elaboração de um planejamento detalhado, termos de referência, projetos básicos, pesquisa de mercado e a condução de processos licitatórios conforme os dispositivos da nova lei.

A equipe técnica da Casa Legislativa ainda se encontra em fase de adaptação às novas normas, motivo pelo qual a contratação de consultoria se torna indispensável para assegurar a correta aplicação da Lei nº 14.133/21, evitando riscos jurídicos, prejuízos ao erário e garantindo maior eficiência, transparência e legalidade nas contratações públicas.

Dessa forma, a contratação proposta visa dar suporte técnico à Câmara, tanto na regulamentação e implantação plena da nova legislação, quanto no assessoramento de processos específicos, como a reforma do prédio, contribuindo para uma gestão pública moderna, eficiente e em conformidade com a lei.

A Visita presencial ao Município, que deverá ser feita pelo profissional que detém as qualificações técnicas, visando à verificação sistemática dos procedimentos, práticas, atos, programas e o desenvolvimento dos trabalhos pertinentes às áreas acima mencionadas, no mínimo 03 vezes na semana e serviços por demanda em home office. Sendo este contrato de 06 meses.

As propostas de preços e documentos de habilitação, **deverão ser entregues presencialmente ao setor de compras ou enviados no e-mail camaraparaíso@hotmail.com**, situada à Rua Sud Menucci, nº 505, Centro, Paraíso/SP, até às **16h do dia 05 de Agosto de 2025,**

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima identificado ou pelo telefone (17) 3567-1348.

Câmara Municipal de Paraíso, 30 de Julho de 2025.

OCLAIR APARECIDA GEROMEL
Agente de Contratação

Retificação de Aviso de Dispensa de Licitação nº 005-2025

De Câmara Municipal <camaraparaíso@hotmail.com>

Data Qua, 30/07/2025 15:26

Para atendimento@amssma.com.br <atendimento@amssma.com.br>; atendimento@metapublica.com.br <atendimento@metapublica.com.br>; cse.assessoria@outlook.com <cse.assessoria@outlook.com>; juliana@assessoriajp.com <juliana@assessoriajp.com>; consultoria@admmunicipal.com.br <consultoria@admmunicipal.com.br>; joao@evoluta.adm.br <joao@evoluta.adm.br>

 1 anexo (293 KB)

RETIFICAÇÃO Aviso de Dispensa de Licitação nº 005-2025.pdf;

Prezado(a) Sr.(a.), Boa tarde;

A Câmara Municipal de Paraíso - SP, representada pelo Vereador Presidente, Sr. Emidio Roberto Penariol Junior, vem informar sobre a **Retificação da abertura de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoria administrativa em licitações e contratos, com foco na implantação da Lei nº 14.333/2021, no âmbito da Câmara Municipal de Paraíso.**

O processo é público, sendo que a Retificação Aviso de Dispensa foi publicada no Site da Câmara Municipal e no Diário Oficial do Município no dia (31/07/2025)

Neste sentido, **solicita-se de Vossa Senhoria para que forneça orçamento** que contemple o objeto da contratação, integrando todos os serviços solicitados, constando a proposta de preço mensal.

O prazo limite para envio do orçamento é até as 16h00 do dia 05/08/2025, e poderá ser entregue por este e-mail, ou então presencialmente ao setor de compras da Câmara.

Eventuais dúvidas estamos a disposição por e-mail, ou pelo telefone (17) 3567-1348.

Att.

Pedro Henrique Marino da Cruz,
Responsável do Compras.

Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505- Centro 15825-000- Paraíso- SP

www.camaraparaíso.sp.gov.br - Fone: (17) 3567-1348 / (17) 3567-1173



Catanduva, 30 de julho de 2025.

A Câmara Municipal de Paraíso/SP

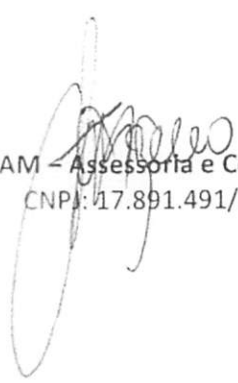
ORÇAMENTO

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria administrativa em licitações e contratos, com foco na implantação da Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Câmara Municipal de Paraíso.

Justificativa: Considerando a vigência da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), a Câmara Municipal de Paraíso reconhece a necessidade de contratar uma empresa especializada em consultoria e assessoria administrativa. Essa contratação é fundamental para garantir uma adequada implantação das novas exigências legais, evitando riscos jurídicos, prejuízos ao erário e promovendo maior eficiência, transparência e legalidade nas contratações públicas.

Do Investimento:

R\$ 5.500,00 (quatro mil e oitocentos reais) mensais, totalizando R\$ 33.000,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais) por 06 meses.



AM - Assessoria e Consultoria
CNPJ: 17.891.491/0001-00



PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA DE PARAISO – SP

SIPAPE SOLUÇÕES INTELIGENTES PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA.

Rua João Constantino Gasparoto, nº 551, Jardim Tangará – CEP. 13.607-475 – Araras – SP – www.sipape.com.br

Fone: 19 3352.4050 – Whatsapp 19 99826.1586 - e-mail: contato@sipape.com.br

CNPJ. nº 40.449.047/0001-51

Banco do Brasil

Ag. 341-7

Conta corrente: 78.912-7

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria administrativa em licitações e contratos, com foco na implantação da Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Câmara Municipal de Paraíso.	Serviço	01	48.400,00	48.400,00

Declaramos que:

1. O valor engloba todas as despesas inerentes à entrega do objeto.
2. Até o momento inexistem fatos supervenientes impeditivos a sua habilitação no presente certame e que jamais foi declarada inidônea ou impedida de contratar e/ ou licitar com a Administração Pública em qualquer das suas esferas.
3. Não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
4. Nos obrigamos a cumprir com todas as cláusulas previstas no Termo de referência e na minuta de contrato.



5. Estamos enquadrados como ME/EPP, para fins de participação na presente dispensa, pretendemos usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

6. No ano-calendário de realização da contratação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (apenas MEI, ME ou EPP).

7. Estamos de acordo com todas as disposições contidas no edital, termo de referência e demais anexos integrantes.

8. Declaramos que estamos de acordo com todas as disposições contidas no termo de referência e demais anexos que integraram o edital.

9. Declaramos que estamos cientes das condições locais para execução dos serviços.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos.

Pagamento: conforme edital/TR.

Prazo execução: conforme edital/TR.

Dados da pessoa que assinará o contrato:

Nome completo: JOÃO JOSÉ BIANCO

Cargo: Administrador

CPF: 027.711.098-08

RG: 16.388.788

E-mail: contato@sipape.com.br

Araras, 31 de JULHO de 2025.

SIPAPE SOLUCOES
INTELIGENTES PARA
ADMINISTRACAO
P:40449047000151

Assinado de forma digital por
SIPAPE SOLUCOES INTELIGENTES
PARA ADMINISTRACAO
P:40449047000151
Dados: 2025.08.05 10:44:26 -0300'

JOÃO JOSÉ BIACO

CPF. 027.711.098-08

RG. 16.388.788



ASSESSORIA E
CONSULTORIA JURÍDICA

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: JP ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA

CNPJ: 40.020.639/0001-53

E-mail: juliana@assessoriajp.com

Telefone: (17) 99153-3967

Dados Bancários

Banco 0260 - Nu Pagamentos S/A

Agência: 0001 / Conta: 73520785-1

PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de consultoria e assessoria administrativa em licitações e contratos, com foco na implantação da Lei nº 14.333/2021, no âmbito da Câmara Municipal de Paraíso	06	R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)	R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

O prazo de validade de nossa proposta é 60 (sessenta) dias corridos.

Catanduva, 05 de agosto de 2025.

JULIANA ALVES PORTO
MOUAD:34178029894

Assinado de forma digital por JULIANA
ALVES PORTO MOUAD:34178029894
Dados: 2025.08.05 10:22:11 -03'00'

JP ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA

CNPJ: 40.020.639/0001-53

Telefone: (17) 99153-3967

e-mail: juliana@assessoriajp.com

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 005/2025

Dados da Empresa: Vinícius Colombo Sanches

CNPJ: 47.625.300/0001-20

Nome Fantasia: C.S.E - Assessoria Pública e Empresarial

Rua: Avenida Porto Ferreira, 596, Parque Iracema, Catanduva/SP, CEP: 15.809-020

**DADOS PARA EVENTUAL ASSINATURA DO CONTRATO E PREENCHIMENTO DO TERMO
DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TCE:**

Nome: Vinícius Colombo Sanches, brasileiro, empresário, solteiro, CPF: 405.856.408-31, RG: 48.651.262-9

Email: cse.assessoria@outlook.com

Telefone: (17) 99196-6932

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria administrativa em licitações e contratos, com foco na implantação da Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Câmara Municipal de Paraíso.

Item	Unidade	Quantidade	Descrição
01	SERVIÇO	06 MESES	Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria administrativa em licitações e contratos, com foco na implantação da Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Câmara Municipal de Paraíso.

Valor: R\$ 3.400,00 mensal (três mil e quatrocentos reais)

Valor Global: R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)



C.S.E – Assessoria Pública e Empresarial

Vinícius Colombo Sanches

CARLOS ALBERTO MARIANO
RENATA DALBEN MARIANO
**ADVOGADOS
ASSOCIADOS**

PROPOSTA COMERCIAL

A Câmara Municipal de Paraíso - SP.
Processo Administrativo
Dispensa de Licitação nº 005/2025
camaraparaíso@hotmail.com

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

EMPRESA: CARLOS ALBERTO MARIANO ADVOGADOS ASSOCIADOS – ME.

CNPJ: 68.165.091/0001-59

ENDEREÇO: Av. Armando Sales de Oliveira, nº 40 - 3º andar – sala 31.

CIDADE: Assis-SP

CEP: 19.802-080

FONE: (18) 3325-1561 / 3324-2478 e-mail: marianoadvassociados@uol.com.br

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria administrativa em licitações e contratos, com foco na implantação da Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Câmara Municipal de Paraíso.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALORES R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria administrativa em licitações e contratos, com foco na implantação da Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Câmara Municipal de Paraíso, de acordo com Termo de Referência.	Mês	6	9.000,00	54.000,00

Valor total da proposta R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: De acordo com o Edital.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: De acordo com o Edital

VALIDADE DESTA PROPOSTA: De acordo com o Edital.

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Representante Legal: CARLOS ALBERTO MARIANO

CPF: 050.268.318-00

FONE: (18) 3325-1561 / 3324-2478 e-mail: marianoadvassociados@uol.com.br

DADOS BANCÁRIOS

Banco: 033 – Santander

Agência: 0092 - Assis

Conta: 13-002893-5

Titular: CARLOS ALBERTO MARIANO ADVOGADOS ASSOCIADOS – ME.

CARLOS ALBERTO MARIANO
RENATA DALBEN MARIANO
**ADVOGADOS
ASSOCIADOS**

Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados nesta proposta atendem todas as condições e especificações exigidas no edital e seus anexos.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas e lucro.

Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Assis, 01 de agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO MARIANO ADVOGADOS ASSOCIADOS – ME

CNPJ: 68.165.091/0001-59

CARLOS ALBERTO MARIANO

CPF N° 050.268.318-00

OAB/SP n° 116.357



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP

CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567- 1173– Cx.Postal 24

RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria administrativa em licitações e contratos, com foco na implantação da Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Câmara Municipal de Paraíso.

I - DA DEFINIÇÃO DO OBJETO E AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

O objeto está definido no Termo de Referência caracterizado pela Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria administrativa em licitações e contratos, com foco na implantação da Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Câmara Municipal de Paraíso.

O ordenador de despesas autorizou o prosseguimento do feito para abertura de processo administrativo com vistas a assegurar a contratação mais vantajosa para a Câmara, conforme se extrai do destaque abaixo:

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

O Presidente da Câmara Municipal de PARAISO -SP-, na qualidade de Ordenador de Despesas responsável pela Câmara Municipal, no uso de suas atribuições Legais e;

Considerando a necessidade de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria administrativa em licitações e contratos, com foco na implantação da Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Câmara Municipal de Paraíso;

Considerando a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Pedido de Geração de Despesas - PGD e Termo de Referência – TR em anexo aos autos;



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP

CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567- 1173– Cx.Postal 24

Considerando haver adequação orçamentária e financeira da despesa especificada no Pedido de Geração de Despesas – PGD em apenso aos autos com a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA – 2022/2025) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente (exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade;

Resolve:

I – Autorizar a realização da supracitada despesa;

II – Determinar ao setor competente o impulso do procedimento adequado a seleção de fornecedor/prestador (licitação ou contratação direta) conforme for a hipótese legal mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Após as tramitações de praxe, passamos à razão de escolha do fornecedor e justificativa do preço alcançado.

II - DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

No tocante às contratações diretas, este departamento processa as informações constante nos autos, instruindo e selecionando a proposta pretendida de acordo com as determinações, informações e documentação fornecida pelas unidades administrativas detentoras do conhecimento fático e técnico das necessidades do Órgão;

Os presentes autos vieram instruídos com a seguinte documentação:

- Documento de formalização de demanda com descrição do objeto, termo de referência e Descrição da necessidade da contratação formalizada com a justificativa e caracterização do interesse público envolvido, nos termos do Art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Estimativa da Despesa com a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, nos termos do Art. 23, inciso IV e Art. 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Demonstração da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme estabelecido na Lei Orçamentária Anual de 2024, nos termos do Art. 72, inciso IV, Art. 40, inciso V, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021;



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP

CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567- 1173– Cx.Postal 24

- Autorização da Autoridade Competente, pela continuidade da contratação haja vista se alinhar com a necessidade da Câmara, conforme despacho anexados aos presentes autos, nos termos do Art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021;

A demanda foi justificada na solicitação e no termo de referência.

Vejamos em síntese a justificativa apresentada pelos demandantes:

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO NÃO FRACIONAMENTO:

3.1. A contratação deve ser realizada em razão da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), que trouxe mudanças significativas na forma de planejar, contratar e executar compras públicas e serviços, a Câmara Municipal entende como essencial a contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria administrativa para garantir uma adequada implantação das novas exigências legais.

3.2. Além da necessidade de adaptação à nova legislação, a Câmara tem como prioridade a realização de obras de reforma em sua sede, o que exige a elaboração de um planejamento detalhado, termos de referência, projetos básicos, pesquisa de mercado e a condução de processos licitatórios conforme os dispositivos da nova lei

3.3. A equipe técnica da Casa Legislativa ainda se encontra em fase de adaptação às novas normas, motivo pelo qual a contratação de consultoria se torna indispensável para assegurar a correta aplicação da Lei nº 14.133/21, evitando riscos jurídicos, prejuízos ao erário e garantindo maior eficiência, transparência e legalidade nas contratações públicas.

III - DA INDICAÇÃO DO DISPOSITIVO LEGAL APLICÁVEL AO CASO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP

CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567- 1173– Cx.Postal 24

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

37...

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios constitucionais e administrativos,

ENTRETANTO, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 que dispõe sobre as licitações e contratos administrativos, previu exceções à regra, possibilitando a realização de contratações diretas, através de Dispensas de Licitações e Inexigibilidade de Licitações.

No presente caso verifica-se que a contratação direta encontra amparo legal no que está disposto no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação em razão do valor a ser contratado:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) [...] (DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023).

As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Câmara em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

DESTA FORMA, analisando os autos, para a realização da presente aquisição não é necessário a realização de licitação, haja vista que, conforme previsão do inciso II do art. 75



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP

CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567- 1173– Cx.Postal 24

da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo valor foi atualizado pelo Decreto Federal nº 11.871/2023, (R\$ 59.906,2) o estimativo de gastos para a presente contratação ficou abaixo do limite estabelecido na lei, podendo a licitação ser dispensada no presente caso.

IV - DA RAZÃO DE ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos prescreve em seu art. 72 a necessidade de constar na instrução da contratação direta, alguns documentos e informações com vistas a garantir a melhor contratação à administração pública.

Vejamos o disposto no art. 72, incisos II, VI e V da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

VI - razão da escolha do contratado;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

No processo em epígrafe, verificou-se a necessidade de cotações devido à natureza do objeto do procedimento. As empresas que forneceram cotação de preço foram as seguintes:

1. Empresa "AM- Assessoria e Consultoria", inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.891.491/0001-00, com sede na Rua Pernambuco, nº 583, Centro, CEP. 15.801-320 na cidade de Catanduva/SP, apresentou o valor de R\$5.500,00 mensais, totalizando o valor de **R\$ 33.000,00.**



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP

CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567- 1173– Cx.Postal 24

2. Empresa "SIPAPE SOLUÇÕES INTELIGENTES PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA.", inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.449.047/0001-51, com sede na Rua João Constantino Gasparoto, nº 551, Jardim Tangará, CEP. 13.607-475, Araras/SP, apresentou o valor total de **R\$ 48.400,00.**
3. Empresa "JP ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA.", inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.020.639/0001-53, com sede na Rua Joá, nº 15, Centro, CEP 15.800-190, Catanduva/SP, apresentou o valor de R\$3.500,00 mensais, totalizando o valor de **R\$ 21.000,00.**
4. Empresa "C.S.E – Assessoria Publica e Empresarial", inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.625.300/001-20, com sede na Avenida Porto Ferreira nº 596, Parque Iracema, CEP 15.809-020, Catanduva/SP, apresentou o valor de R\$3.400,00 mensais, totalizando o valor de **R\$ 20.400,00.**
5. Empresa "Carlos Alberto Mariano Advogados Associados- ME", inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.165.091/0001-59, com sede na Avenida Armando Sales de Oliveira nº 40-3º Andar- Sala 31, CEP 19.802-080, Assis/SP, apresentou o valor de R\$9.000,00 mensais, totalizando o valor de **R\$ 54.000,00.**

Assim, em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços e que estão compatíveis com os praticados no mercado.

Foram enviados e-mail para comunicação da abertura de Dispensa de Licitação para as empresas: **AM-Assessoria-ME, Meta Publica, C.S.E- Assessoria Publica e Empresarial, JP Assessoria e Consultoria Jurídica, Evoluta.** Destes, apenas as empresas **AM-Assessoria-ME, C.S.E- Assessoria Publica e Empresarial e JP Assessoria e Consultoria Jurídica** apresentaram suas propostas, conforme mencionado acima.

Também houve a publicação do aviso de dispensa de licitação no Site Oficial da Câmara Municipal de PARAISO-SP e Diário Oficial Eletrônico do Município, visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, possibilitando a apresentação de propostas adicionais de eventuais interessados.

Neste sentido, também apresentaram propostas as empresas: **SIPAPE E Carlos Alberto Mariano Advogados Associados- ME.**

A Empresa Pátrio Assessoria e Consultoria e a empresa Evoluta responderam o e-mail informando o seu declínio.



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP

CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567- 1173– Cx.Postal 24

No tocante aos preços que serão futuramente desembolsados pela administração, nesta contratação direta, o Tribunal de Contas da União quando analisava tais contratações sob a ótica do que asseverava a antiga lei de licitações (Lei 8.666/93) possuía o seguinte entendimento: *"adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93". (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rei. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603). "Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...)." Acórdão 1705/2003 Plenário.*

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação. De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços. No tocante a tais providências, verifica-se que, com base no novo regramento de licitações (Lei Federal nº 14.133/2021) a Câmara obedeceu ao disposto no art. 72, inciso II c/c artigo 23 da mencionada lei, quando realizou aferição de mais de 03 (três) preços praticados e ainda considerou a quantidades e justificativas apresentadas pelos demandantes na solicitação, no termo de referência e demais documentos que estão anexos a este processo.

Verifica-se que os preços alcançados pela Câmara estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

V - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Câmara tem o dever de verificar os requisitos de habilitação e de regularidade fiscal do contratado, conforme estabelecido nas disposições da nova lei de licitações, vejamos o que dispõe o art. 72, inciso II da Lei:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP

CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567- 1173– Cx.Postal 24

Por sua vez, no tocante a habilitação do contratado, o art. 66 e 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 assevera o seguinte:

Art. 66. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme os documentos que foram apresentados e que estão disponíveis nos presentes autos.



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP

CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567- 1173– Cx.Postal 24

VI- CONCLUSÃO

Importante consignar que o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao objeto demandado, é decisão discricionária do Gestor optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Assim, submeto o presente termo de dispensa e justificativa à Análise da Assessoria Jurídica para posterior ratificação do Exmo. Sr. Emidio Roberto Penariol Junior, Presidente da Câmara Municipal, para os fins do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Câmara Municipal de Paraíso/SP, em 06 de agosto de 2025.

OCLAIR APARECIDA GEROMEL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP

CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567- 1173– Cx.Postal 24

DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA A CONTABILIDADE.

Solicito informações sobre a reserva na dotação específica para o objeto do presente processo de dispensa de licitação conforme abaixo segue:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria administrativa em licitações e contratos, com foco na implantação da Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Câmara Municipal de Paraíso.

VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 20.400,00.

Paraíso/SP, 06 de agosto de 2025.

OCLAIR APARECIDA GEROMEL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE PARAISO

RUA PROF. SUD MENUCCI, 505

51.840.619/0001-45

Exercício: 2025

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA

SITUAÇÃO ATÉ 06/08/2025

Página 1

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
2				CAMARA MUNICIPAL DE PARAISO				
01				LEGISLATIVO				
01 01				Camara Municipal				
010100				Camara Municipal				
01				Legislativa				
01 031				Ação Legislativa				
01 031 0001				Processo Legislativo				
01 031 0001 2001 0000				Manutenção da Secretaria da Camara				
008		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00	60.000,00	0,00	140.000,00
	0.01.00	110.000		GERAL	61.632,17			78.367,8
					0,00			78.367,8
TOTAL ORÇAMENTARIO					80.000,00	60.000,00	0,00	140.000,00
					61.632,17			78.367,8
					0,00			78.367,8
TOTAL GERAL					80.000,00	60.000,00	0,00	140.000,00
					61.632,17			78.367,8
					0,00			78.367,8


Ana Lucia Capelasse
Contadora
CRC:1SP200175/O-6



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP

CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567- 1173– Cx.Postal 24

DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA O DEPARTAMENTO JURÍDICO DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Solicito, parecer jurídico sobre a legalidade da presente Licitação, tudo de conformidade com a Lei nº 14.133/21 para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria administrativa em licitações e contratos, com foco na implantação da Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Câmara Municipal de Paraíso.

Paraíso/SP, 07 de agosto de 2025.

OCLAIR APARECIDA GEROMEL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP

CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567-1173 – Cx.Postal 24

PARECER JURÍDICO nº 48/2025

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 005/2025

ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria administrativa em licitações e contratos, com foco na implantação da Lei nº 14.133/2021.

INTERESSADO: Câmara Municipal de Paraíso/SP

EMENTA

DIREITO ADMINISTRATIVO. PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS PARA IMPLANTAÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021.

ENQUADRAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS). ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE, VIABILIDADE TÉCNICA, RAZOABILIDADE DOS PREÇOS, E HABILITAÇÃO DO CONTRATADO. CONFORMIDADE COM OS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. PARECER FAVORÁVEL À RATIFICAÇÃO.

I. HISTÓRICO E OBJETO

Trata-se de processo administrativo iniciado pela Presidência da Câmara Municipal de Paraíso/SP, com o intuito de contratar empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria administrativa em licitações e contratos.

O objetivo principal é auxiliar na implantação e adequação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) no âmbito da Casa Legislativa, bem como assessorar processos licitatórios específicos, como a reforma do prédio da Câmara.



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP

CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567-1173 – Cx.Postal 24

O processo foi devidamente instruído com as seguintes peças:

1. Solicitações da Presidência e da Diretoria do Legislativo, detalhando o objeto e a justificativa da contratação.
2. Estudo Técnico Preliminar (ETP), abordando a necessidade, levantamento de mercado, providências prévias, impactos ambientais e viabilidade da contratação.
3. Termo de Referência, com especificação detalhada dos serviços a serem prestados (orientação em formas de contratação, auxílio na preparação de documentos, ETP, TR, editais, plano anual de contratações, assessoria e capacitações, com visitas presenciais e serviços em *home office*, pelo período de 6 meses).
4. Solicitação de verificação de disponibilidade orçamentária ao Setor de Contabilidade.
5. Termo de Autorização de Despesa assinado pelo Presidente da Câmara.
6. Aviso de Dispensa de Licitação (nº 005/2025), publicado em 25 de julho de 2025, e sua retificação em 30 de julho de 2025, ambos com objetivo de dar publicidade e possibilitar a apresentação de propostas adicionais.
7. Razões da Escolha do Fornecedor e Justificativa do Preço, que apresenta a pesquisa de preços com 5 (cinco) empresas, a análise de suas propostas e a escolha da empresa com o menor preço.
8. Solicitação de reserva de dotação específica.
9. Solicitação de parecer jurídico ao Departamento Jurídico do Executivo Municipal.
10. Termo de Autorização para Contratação assinado pelo Presidente da Câmara.

O valor total estimado da contratação, conforme a proposta da empresa escolhida (C.S.E – Assessoria Publica e Empresarial), é de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), referentes a R\$ 3.400,00 mensais por 6 meses.



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP

CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567-1173 – Cx.Postal 24

II. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) estabelece a licitação como regra geral para as contratações públicas, visando assegurar a isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, conforme o Art. 5º da referida lei e o Art. 37, XXI, da Constituição Federal.

Contudo, a própria Lei nº 14.133/2021 prevê as hipóteses de contratação direta, que podem ocorrer por dispensa de licitação (Art. 75) ou por inexigibilidade de licitação (Art. 74).

No presente caso, a Câmara Municipal de Paraíso/SP fundamenta a dispensa de licitação no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que dispensa a licitação "para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)", conforme atualização do Decreto Federal nº 11.871/2023.

Importante observar que o "Termo de Autorização para Contratação" assinado pelo Presidente da Câmara em 08 de agosto de 2025 cita "Art. 75, inciso I da Lei Federal 14.133/2021" como fundamento. Contudo, o inciso I se refere a obras e serviços de engenharia ou serviços de manutenção de veículos automotores.

O caso em tela trata de serviços de consultoria e assessoria administrativa, enquadrando-se, pelo valor, no inciso II do mesmo artigo 75. Tal divergência é meramente material e não invalida o procedimento, uma vez que a condição fática (valor da contratação) se amolda perfeitamente ao inciso II do Art. 75, o qual foi corretamente indicado em outros pontos do processo, como na "Razões da Escolha do Fornecedor e Justificativa do Preço".



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP

CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567-1173 – Cx.Postal 24

III. ANÁLISE DOS PRESSUPOSTOS PARA A DISPENSA

A Lei nº 14.133/2021 estabelece requisitos específicos para a instrução de processos de contratação direta, conforme seu Art. 72:

1. Justificativa da Necessidade (Art. 72, I):

A justificativa apresentada é clara e pertinente.

A implementação da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) representa um desafio significativo para a Administração Pública, exigindo adaptação de procedimentos, regulamentação interna e capacitação de pessoal.

A Câmara Municipal de Paraíso reconhece a complexidade da transição e a insuficiência de sua equipe técnica interna para garantir a correta aplicação da nova legislação, bem como o assessoramento para futuras licitações de obras.

A contratação de consultoria especializada visa mitigar riscos jurídicos, evitar prejuízos ao erário e assegurar a eficiência e a legalidade nas contratações públicas.

A necessidade é urgente e fundamental para a conformidade legal da gestão.

2. Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR):

O ETP e o TR foram devidamente elaborados, demonstrando o planejamento da contratação.

O ETP abordou os pontos essenciais, como a descrição da necessidade, levantamento de mercado (que indicou a existência de diversas empresas no ramo), providências prévias, ausência de impactos ambientais significativos e a viabilidade da contratação face à inexistência de capacidade técnica interna.



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP

CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567-1173 – Cx.Postal 24

O Termo de Referência detalhou os serviços, o que permite o acompanhamento e fiscalização adequados da execução contratual.

3. Estimativa de Despesa e Pesquisa de Preços (Art. 72, II c/c Art. 23):

O processo demonstra a realização de ampla pesquisa de preços, com cotações de 5 (cinco) empresas do mercado.

A Câmara Municipal adotou, ademais, a boa prática de publicar o Aviso de Dispensa de Licitação no site oficial e Diário Oficial Eletrônico, em conformidade com o Art. 75, §3º da Lei nº 14.133/2021, o que possibilitou a manifestação de interesse de outros fornecedores.

A escolha recaiu sobre a proposta de menor preço, da empresa C.S.E – Assessoria Publica e Empresarial, no valor de R\$ 20.400,00, que se mostrou compatível com os demais valores pesquisados, e o mais vantajoso para a Administração.

Este procedimento demonstra a busca pela economicidade e pela proposta mais vantajosa.

4. Razão da Escolha do Contratado (Art. 72, VI):

A escolha da empresa C.S.E – Assessoria Publica e Empresarial foi justificada pelo menor preço apresentado (R\$ 20.400,00), o que atende ao princípio da economicidade e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública, dentro da margem de valores identificada na pesquisa de mercado.

5. Comprovação de Habilitação (Art. 72, V c/c Art. 66 e 68):

A seção "V - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL" das Razões da Escolha do Fornecedor e Justificativa do Preço afirma que "a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme os documentos que foram apresentados e que estão disponíveis nos presentes



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP

CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567-1173 – Cx.Postal 24

autos". Isso demonstra que a Câmara verificou os requisitos legais de habilitação para a contratação direta.

6. Previsão Orçamentária (Art. 72, IV):

O Setor de Contabilidade atestou a previsão de recursos orçamentários para 2025 e a compatibilidade da despesa com a Lei Orçamentária Anual, o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a disponibilidade financeira para a contratação.

7. Publicidade (Art. 75, §3º):

O processo cumpriu o requisito de publicidade da dispensa de licitação, com a divulgação do aviso em sítio eletrônico oficial e Diário Oficial Eletrônico, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, o que possibilitou a apresentação de propostas adicionais e reforça a transparência do procedimento.

8. Autorização da Autoridade Competente (Art. 72, VIII e Parágrafo Único):

O Presidente da Câmara Municipal de Paraíso/SP, Emidio Roberto Penariol Junior, na qualidade de Ordenador de Despesas, autorizou a despesa e posteriormente a contratação, conforme os termos acostados aos autos.

O processo está sendo submetido para ratificação, o que está em consonância com o parágrafo único do Art. 72.

IV. CONCLUSÃO

Diante da análise dos documentos acostados aos autos e da legislação aplicável, este parecer é FAVORÁVEL à ratificação do processo de Dispensa de Licitação nº 005/2025, para a contratação da empresa C.S.E – Assessoria Publica e Empresarial, para prestação de serviços de consultoria e assessoria administrativa em licitações e contratos, com foco na implantação da Lei nº 14.133/2021.



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP

CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567-1173 – Cx.Postal 24

A contratação encontra amparo legal no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor total da contratação (R\$ 20.400,00) está abaixo do limite legal estabelecido.

Os demais requisitos para a contratação direta previstos no Art. 72 da mesma lei foram devidamente observados, incluindo a justificativa da necessidade, o estudo técnico preliminar, o termo de referência, a pesquisa de preços que garantiu a economicidade, a habilitação da contratada, a previsão orçamentária e a publicidade.

É o parecer.

Paraíso/SP, 12 de agosto de 2025.

Dr. HEBER DE MORAES

OAB/SP 351.161



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP

CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567- 1173– Cx.Postal 24

DA PRESIDÊNCIA.

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Artigo 72, item VIII e Parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Tendo em vista a necessidade de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria administrativa em licitações e contratos, com foco na implantação da Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Câmara Municipal de Paraíso, verificando as propostas apresentadas, os preços apresentados e o parecer supra, **AUTORIZO**, com base no art. 75, inciso I da Lei Federal 14.133/2021, a contratação direta da empresa " C.S.E – Assessoria Publica e Empresarial", inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.625.300/001-20, com sede na Avenida Porto Ferreira nº 596, Parque Iracema, CEP 15.809-020, Catanduva/SP, para a aludida finalidade, sendo que o setor de contabilidade já atestou a previsão de recursos orçamentários para 2025 que asseguram o pagamento da obrigação decorrente da citada prestação de serviço.

Determino ainda que se dê estrito cumprimento, no prazo de 10 (dez) dias a publicação do contrato (Art 94, item II, c.c, art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021).

Câmara Municipal de Paraíso, 12 de agosto de 2025.

EMIDIO ROBERTO PENARIOL JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de comprovação de aptidão de desempenho e de execução, que a pessoa jurídica **VINÍCIUS COLOMBO SANCHES** (40585640831), inscrita no C.N.P.J. sob o nº47.625.300/0001-20, com sede na Avenida Porto Ferreira, nº596, Parque Iracema, na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, presta serviços ao **MUNICÍPIO DE FERNÃO/SP**, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.848/0001-34, com sede na Rua José Bonifácio, nº106, em razão do Processo Licitatório nº103/234, Tomada de Preços nº006/23, tendo por objeto o apoio administrativo em Gestão Pública, visando parametrizar o funcionamento administrativo e integralizar as várias Secretarias Municipais junto ao Poder Executivo, acompanhando e orientando aos diversos setores municipais quanto a gestão pública e planejamento municipal, inclusive, atuando na capacitação dos gestores.

Declaro, por fim, que a prestação dos serviços mencionados, está sendo realizada de maneira satisfatória pela empresa, que vem atendendo a todas as nossas solicitações com pontualidade.

Fernão, aos 20 de setembro de 2024.


José Valentim Fodra
RG: 7.962.857-6
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ELISIÁRIO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ Nº 01.606.197/0001-70

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da parte interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **VINÍCIUS COLOMBO SANCHES**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.625.300/0001-20, estabelecida na Avenida Porto Ferreira, 596, Bairro Parque Iracema, na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, prestou e presta serviços à Câmara Municipal de Elisiário, CNPJ nº 01.606.197/0001-70, desde outubro de 2024 até os dias atuais, de Assessoria e Consultoria Pública em compras públicas, licitações e contratos administrativos, bem também, a implantação da nova lei de licitações, Lei nº 14.133/21, o âmbito da Casa de Leis.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone tecnicamente, até a presente data.

Elisiário, 31 de Janeiro de 2025.

Laudecir Luiz de Lima

Presidente da Câmara Municipal de Elisiário



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.625.300/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/08/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL VINICIUS COLOMBO SANCHES
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) C.S.E - ASSESSORIA PUBLICA E EMPRESARIAL	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO AV PORTO FERREIRA	NÚMERO 596	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	---------------	----------------------

CEP 15.809-020	BAIRRO/DISTRITO PARQUE IRACEMA	MUNICÍPIO CATANDUVA	UF SP
-------------------	-----------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CORO@COROCONTABILIDADE.COM.BR	TELEFONE (17) 9919-6693
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/08/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/08/2025 às 15:04:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

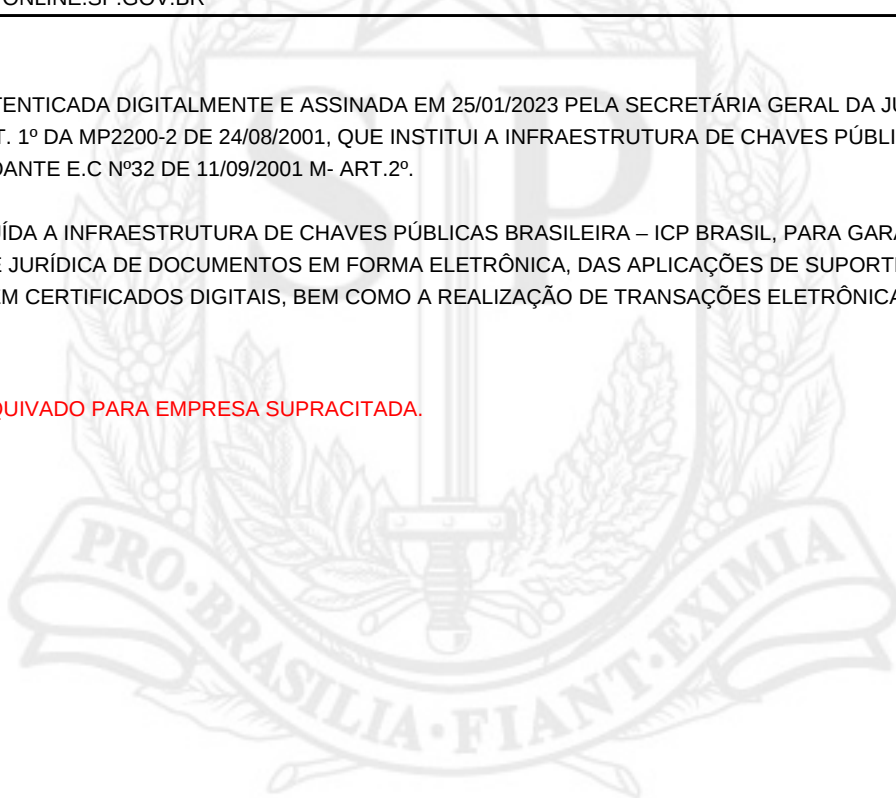
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL VINICIUS COLOMBO SANCHES		TIPO JURÍDICO EMPRESÁRIO (M.E.)	
NIRE 35866818765	CNPJ 47.625.300/0001-20	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.007.956/23-9	DATA DO ARQUIVAMENTO 23/01/2023

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 25/01/2023	HORA DE EXPEDIÇÃO 07:46:33	CÓDIGO DE CONTROLE 191215746
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 25/01/2023 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

VINICIUS COLOMBO SANCHES

CNPJ: 47625300000120

NIRE: 35866818765

Empresário VINICIUS COLOMBO SANCHES, nacionalidade: brasileira, solteiro (a), natural da cidade de Catanduva/SP, nascido(a) em: 03/09/1992, nº do documento de identidade: RG 48651262 Órgão Emissor: SSP/SP, EMPRESARIO, nº do CPF: 40585640831, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) no(a) AVENIDA PORTO FERREIRA, 596 - Bairro: PARQUE IRACEMA, Catanduva - SP CEP 15809020.

Na qualidade de titular da **VINICIUS COLOMBO SANCHES 40585640831**, com sede na AVENIDA PORTO FERREIRA, 596 - Bairro: PARQUE IRACEMA, Catanduva - SP CEP 15809020, com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 47625300000120, resolve:

Cláusula Primeira - O capital destacado que era de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) passa a ser de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, DO CC)

Cláusula Segunda - Alterar o nome empresarial, que passa a ser VINICIUS COLOMBO SANCHES.

ALTERAÇÃO DO OBJETO (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Terceira - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: SERVICOS DE DIGITACAO DE DOCUMENTOS, SERVICOS DE TREINAMENTO E CAPACITACAO GERENCIAL E PROFISSIONAL, SERVICOS DE ENSINO PARTICULAR, APOIO ADMINISTRATIVO, SERVICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de SERVICOS DE DIGITACAO DE DOCUMENTOS, SERVICOS DE TREINAMENTO E CAPACITACAO GERENCIAL E PROFISSIONAL, SERVICOS DE ENSINO PARTICULAR, APOIO ADMINISTRATIVO, SERVICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL.

Cláusula Quarta - Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas não modificadas pelo presente.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

Catanduva, 12 de janeiro de 2023.



VINICIUS COLOMBO SANCHES (Empresário)

Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2330023151



DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Alteração de Capital e QSA, Alteração de Nome Empresarial, Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social		
NOME EMPRESARIAL VINICIUS COLOMBO SANCHES		PORTE ME
LOGRADOURO AVENIDA PORTO FERREIRA		NÚMERO 596
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO PARQUE IRACEMA	CEP 15809020
MUNICÍPIO CATANDUVA		UF SP
E-MAIL ROBERT@COROCONTABILIDADE.COM.BR		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE 47625300000120	NIRE - SEDE 35866818765
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: VINICIUS COLOMBO SANCHES - Empresário DATA ASSINATURA: ASSINATURA: X <i>Vinicius C. Sanches</i>		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 84,62 DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP VRL 317 - PM CATANDUVA ★ 19 JAN 2023 ★	OBSERVAÇÕES:
---	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

PROTOCOLO

12/01/2023

Página 1 de 1

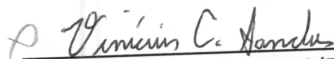


DECLARAÇÃO

Eu, VINICIUS COLOMBO SANCHES, portador do Documento de Identificação nº 48651262, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 40585640831, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa VINICIUS COLOMBO SANCHES, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) AVENIDA PORTO FERREIRA, 596 - Bairro: PARQUE IRACEMA, Catanduva - SP CEP 15809020, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.



VINICIUS COLOMBO SANCHES (Empresário)

48651262

TERMO DE CONFERÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO

Certifico e dou fé que conferi a documentação referente ao processo **SPP2330023151** da empresa **VINICIUS COLOMBO SANCHES** e que as imagens digitalizadas deste processo eletrônico são fiéis aos documentos físicos protocolizados nesta Junta Comercial.

Assina o presente termo de conferência e digitalização, mediante certificado digital, o funcionário/empregado público **Thales Bruno Mozaner**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 23/01/2023.

Thales Bruno Mozaner, CPF: 36896084812

Este documento foi assinado digitalmente por Thales Bruno Mozaner e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2330023151.

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2330023151** de Alteração de Capital e QSA, Alteração de Atividades/Objeto e Alteração de Nome Empresarial da empresa **VINICIUS COLOMBO SANCHES**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Thales Bruno Mozaner**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 23/01/2023.

Thales Bruno Mozaner, CPF: 36896084812

Este documento foi assinado digitalmente por Thales Bruno Mozaner e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2330023151.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **VINICIUS COLOMBO SANCHES de NIRE 35866818765**, protocolizado sob o número **SPP2330023151** em **23/01/2023**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1007956239**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Gisela Simiema Ceschin**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 23/01/2023.

Gisela Simiema Ceschin, CPF: 31134372884

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP

Fone: (11) 3468-3080



MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Estado de SAO PAULO

Comprovante de Inscrição Cadastral - Nº 2409/2025

Nome ou Razão Social

VINICIUS COLOMBO SANCHES

Denominação Comercial ou Nome Fantasia

C.S.E - ASSESSORIA PUBLICA E EMPRESARIAL

Simples Nacional

Sim

Inscrição Municipal

53585

Situação

01 - Ativo

Inscrição Estadual / RG

CNPJ / CPF

47.625.300/0001-20

Data Abertura

18/08/2022

Data Encerramento

CNAE

Atividade

Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral
Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional,
Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros
Análise de organização e métodos
Consultoriae assessoria econômica ou financeira

Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro,
Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros
Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica,
Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas

Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes

8219999

PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO

7020400

ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA

8211300

SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO

8299799

OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO

8599604

TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

8599699

OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Domicílio Fiscal

AV PORTO FERREIRA, nº 596 PARQUE IRACEMA CATANDUVA - SP 15809-020

Quadro Societário

40585640831 - VINICIUS COLOMBRO SANCHES

Escritório Contábil

Substituto Tributário

Não

Porte Empresa

-

Reg. Cobrança ISS

Mensal (nota)

Emitido em **05/08/2025 - 16:15:59**

Descrição do Local da Atividade

Exercida no Local: -

Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

A autenticidade desta certidão pode ser verificada no endereço <http://www.catanduva.sp.gov.br/>.

Certidão emitida em as 16:15:59h. - Código de Validação **M6V7C0.K8T7U7.S7Q6A5**

PRACA. CONDE FRANCISCO MATARAZZO, nº 1 - CATANDUVA - SP - CEP 15800-031 - Fone: (17) 3531-9100

CNPJ 45.122.603/0001-02 - e-mail: nfe@nfe.catanduva.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Estado de SAO PAULO

Sr. **Contribuinte** ou **preposto**,

Favor conferir os dados cadastrais apresentado e, se houver qualquer divergência, providencie a sua atualização junto ao Cadastro Municipal.

Este documento não substitui nem dispensa a obtenção do CLI (Certificado de Licenciamento Integrado) ou Alvará de Licença e nem atesta sobre a regularidade nos requisitos de segurança, meio ambiente e vigilância sanitária, exigidos por lei.

A autenticidade desta certidão pode ser verificada no endereço <http://www.catanduva.sp.gov.br/>.
Certidão emitida em as 16:15:59h. - Código de Validação **M6V7C0.K8T7U7.S7Q6A5**

PRACA. CONDE FRANCISCO MATARAZZO, nº 1 - CATANDUVA - SP - CEP 15800-031 - Fone: (17) 3531-9100
CNPJ 45.122.603/0001-02 - e-mail: nfe@nfe.catanduva.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE CATANDUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - Nº 19424/2025

Certifico que encontra-se **QUITE** até a presente data com o Município de CATANDUVA, referente aos tributos municipais sujeitos ao CONTRIBUINTE abaixo identificado:

Inscrição: 47.625.300/0001-20 (CNPJ)

Contribuinte: VINICIUS COLOMBO SANCHES

Endereço: AV PORTO FERREIRA 596
PARQUE IRACEMA

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, mesmo que dentro do período compreendido nesta certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade via Internet, através do endereço <https://cidadaoonline.catanduva.sp.gov.br/app/pages/certificacao-autenticidade>

CATANDUVA (SP), 05 de agosto de 2025.

Certidão válida até 05/09/2025.

A autenticidade desta certidão pode ser verificada no endereço <http://www.catanduva.sp.gov.br/>.
Certidão emitida em 05/08/2025 as 15:30:19h. - Código de Validação **G8O4I8.M6H8Z7.W5A7Q1**

PRACA. CONDE FRANCISCO MATARAZZO, nº 1 - CATANDUVA - SP - CEP 15800-031 - Fone: (17) 3531-9100
CNPJ 45.122.603/0001-02 - e-mail: nfe@nfe.catanduva.sp.gov.br



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 47.625.300/0001-20

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25080246330-29

Data e hora da emissão 05/08/2025 15:11:24

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VINICIUS COLOMBO SANCHES
CNPJ: 47.625.300/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:44:08 do dia 16/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/11/2025.

Código de controle da certidão: **734F.29F6.6866.7234**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



05/08/2025

0088726292

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

**CERTIDÃO Nº: 3389819****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 04/08/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

VINICIUS COLOMBO SANCHES, CNPJ: 47.625.300/0001-20, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 5 de agosto de 2025.

PEDIDO Nº:

0088726292





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VINICIUS COLOMBO SANCHES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 47.625.300/0001-20

Certidão nº: 44963211/2025

Expedição: 05/08/2025, às 15:16:27

Validade: 01/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VINICIUS COLOMBO SANCHES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.625.300/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.625.300/0001-20
Razão Social: VINICIUS COLOMBO SANCHES 40585640831
Endereço: AV PORTO FERREIRA 596 / PARQUE IRACEMA / CATANDUVA / SP / 15809-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/07/2025 a 19/08/2025

Certificação Número: 2025072122565856266651

Informação obtida em 05/08/2025 15:15:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região

CERTIDÃO NEGATIVA DE FEITOS PARA FINS GERAIS

Foi selecionado o seguinte critério de pesquisa: **CNPJ 47.625.300/0001-20**

Certificamos, a pedido do interessado, que até a presente data/hora, após pesquisa realizada nos registros eletrônicos de distribuição de procedimentos cadastrados no sistema MPT Digital, respeitado criteriosamente o parâmetro de pesquisa fornecido e contempladas as classes NOTÍCIA DE FATO, PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, INQUÉRITO CIVIL e PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS FINALÍSTICOS (PROMOCIONAIS, MEDIAÇÕES, ARBITRAGENS, ACOMPANHAMENTOS JUDICIAIS), que foram encontrados os procedimentos abaixo relacionados, em andamento ou arquivados, nas unidades da PRT 2ª Região:

NADA FOI ENCONTRADO COM O PARÂMETRO APRESENTADO

Observações:

1. A presente certidão não abrange processos que não possuam dados correspondentes aos parâmetros indicados na pesquisa.
2. As informações fornecidas nos parâmetros de pesquisa são de exclusiva responsabilidade do interessado/solicitante.
3. Esta certidão não faz prova, por si só, de infrações trabalhistas.
4. Para consultar o histórico, utilize o serviço de CONSULTA À MOVIMENTAÇÃO DE PROCEDIMENTOS.
5. Para peticionar nos procedimentos, utilize o serviço de PETICIONAMENTO ELETRÔNICO.

Certidão Eletrônica gerada gratuitamente, via internet, em 07/08/2025, às 09:09:38.

Verificação de autenticidade no link [http://www.prt2.mpt.mp.br/index.php?](http://www.prt2.mpt.mp.br/index.php?option=com_mpt&view=certidaoneg)

[option=com_mpt&view=certidaoneg](http://www.prt2.mpt.mp.br/index.php?option=com_mpt&view=certidaoneg)

Código **667456057689497820a410**



**MJSP/ POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

VINÍCIUS COLOMBO SANCHES inscrito no **CNPJ nº 47.625.300/0001-20**, por intermédio de seu representante legal o Sr. Vinícius Colombo Sanches, portador da Carteira de Identidade nº 48.651.262-9 e do CPF nº 405.856.408-31, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Catanduva, 07 de agosto de 2025.

Vinícius Colombo Sanches
CNPJ n. 47.625.300/0001-20
CPF . 405.856.408-31
RG n. 48.651.262-9